



**Contrato nº 149/2018**

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

Contrato nº. **149/2018**

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 27.759,42 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº. 160 – Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, Professor Assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.145.461 6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.401.565/0001-50, sediada na Rua Projetada A, s/nº – Bairro Parque I – Cidade de Santa Fé/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do **Pregão Presencial nº. 046/2.017 - Processo Administrativo nº. 07.122/2.017** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição constante do Anexos I documento, que passa a fazer parte integrante deste.

1-2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme ordem de compra emitida pela Secretaria requisitante.

2.2 – O produto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato em local determinado pela Secretaria requisitante.

2.3 – Os uniformes deverão ser entregues estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de **03 (três) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura**, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 27.759,42 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 149/2018

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

| <u>LOTE</u>                              | <u>ITEM</u>      | <u>ESPECIFICAÇÕES</u>  | <u>UN</u> | <u>QTDE</u> | <u>VALOR UN</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|--|------------------|--|-----------|-------------|-----------------|--------------------|
| <b><u>02</u></b>                         | <b><u>01</u></b> | - Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8.   | <u>UN</u> | 95          | R\$ 14,71       | R\$ 1.397,45       |
|  | <b><u>02</u></b> | - Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16. | <u>UN</u> | 84          | R\$ 14,71       | R\$ 1.235,64       |
|  | <b><u>03</u></b> | - Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos P e M.   | <u>UN</u> | 276         | R\$ 14,72       | R\$ 4.062,72       |
|  | <b><u>04</u></b> | - Bermuda masculina, tecido plano 04 cabos 100% poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos s mangas na cor azul marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos G e GG.  | <u>UN</u> | 137         | R\$ 14,72       | R\$ 2.016,64       |
|  | <b><u>05</u></b> | - Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8.        | <u>UN</u> | 89          | R\$ 10,55       | R\$ 938,95         |
|  | <b><u>06</u></b> | - Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16.      | <u>UN</u> | 84          | R\$ 10,55       | R\$ 886,20         |
|  | <b><u>07</u></b> | - Bermuda ciclista feminina - Tecido cotton 94% algodão e 6% elastano com gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho Pantone 19-4027 TC – tamanhos P a M.        | <u>UN</u> | 433         | R\$ 10,56       | R\$ 4.572,48       |
| <b>Valor Total do Lote R\$ 15.110,08</b> |                  |  |           |             |                 |                    |

| <u>LOTE</u>      | <u>ITEM</u>      | <u>ESPECIFICAÇÕES</u>   | <u>UN</u> | <u>QTDE</u> | <u>VALOR UN</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|------------------|------------------|---|-----------|-------------|-----------------|--------------------|
| <b><u>03</u></b> | <b><u>01</u></b> | - Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 6 a 8. | <u>UN</u> | 284         | R\$ 26,85       | R\$ 7.625,40       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Contrato nº 149/2018**

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

|  |   |           |     |            |              |
|--|---|-----------|-----|------------|--------------|
| <u>02</u>                                    | - Jaqueta tecido plano 04 cabos 100% Poliamida, com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , corpo, bolsos e mangas, na cor Azul Marinho, Pantone 19-4027 TC – tamanhos 10 a 16.                                       | <u>UN</u> | 01  | R\$ 26,87  | R\$ 26,87    |
| <u>05</u>                                    | - Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos 6 a 8.   | <u>UN</u> | 179 | R\$ 18,42  | R\$ 3.297,18 |
| <u>06</u>                                    | - Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos 10 a 16. | <u>UN</u> | 34  | R\$ 18,477 | R\$ 628,22   |
| <u>07</u>                                    | - Calça tecido plano 4 cabos 100% Poliamida com gramatura de 145 g/m <sup>2</sup> , podendo variar 5% para mais ou para menos, corpo, bolsos e mangas na cor azul marinho, Pantone 19 4027 TC – tamanhos P a M.   | <u>UN</u> | 58  | R\$ 18,477 | R\$ 1.071,67 |
| <b>Valor Total do Lote R\$ 12.649,34</b>     |   |           |     |            |              |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 27.759,42</b> |   |           |     |            |              |

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – O recurso orçamentário será atendido pela dotação da secretaria requisitante no momento da aquisição.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2100 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 05 – 200.09 – FED SALARIO EDUCAÇÃO - Ficha 160.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.



**Contrato nº 149/2018**

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

7.3 – A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

7.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

7.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 – O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.

8.2 – Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;

8.3 – As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;

8.4 – As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.

8.5 – O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

#### **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – As multas serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.

9.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.



9.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

9.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.9 - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



**Contrato nº 149/2018**

Processo Administrativo nº. 07.122/2017 – Pregão nº. 046/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

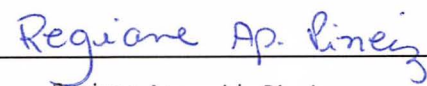
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.


Botucatu, 06 JUN 2018

  
**VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP**  
Contratada

Testemunhas:

1ª   
Regiane Aparecida Pineiz  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5

2ª   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3